

Ana F. S.
A. S.
Gonçalves

Constituição de Associação

Primeiro: ANA FILIPA DA SILVA MARQUES, solteiro, maior, natural da freguesia de Salreu, concelho de Estarreja, residente em Rua 32, Número 1089, Espinho, contribuinte nº 238291120.

Segundo: GONÇALO MORAIS RODRIGUES DE MELO, solteiro, maior, natural da freguesia de Paranhos, concelho de Porto, residente em Rua Santo Ovídeo, Número 208, Folgosa, Maia, contribuinte nº 255411642.

Terceiro: ANA CATARINA LOURENÇO CARDOSO, solteiro, maior, natural da freguesia de Braga (São João do Souto), concelho de Braga, residente em Rua José Maria Rodrigues, Número 71, Gualtar, Braga, contribuinte nº 215116143.

Que constituem uma Associação que se regerá pelo disposto nos artigos seguintes:

Artigo 1.º

Denominação, sede e duração

1. A associação, sem fins lucrativos, adopta a denominação NUCLEO DE ESTUDANTES DE ENGENHARIA E GESTÃO INDUSTRIAL DA UNIVERSIDADE DO MINHO - NEEGIUM , e tem a sede na Avenida da Universidade , Campus Azurém , Número s/nº, Guimarães , freguesia de Azurém , concelho de Guimarães e constitui-se por tempo indeterminado.
2. A associação tem o número de pessoa colectiva 510438288 e o número de identificação na segurança social 25104382886.

Artigo 2.º

Fim

Ana M. B. 2
A. do
Gonçalves

A associação tem como fim representar os estudantes inscritos no Mestrado Integrado em Engenharia e Gestão Industrial da Universidade do Minho; promover e divulgar o Mestrado Integrado em Engenharia e Gestão Industrial da Universidade do Minho e cursos de Pós-graduação do Departamento de Produção e Sistemas junto do comunidade e do tecido empresarial.

Artigo 3.º Receitas

Constituem receitas da associação, designadamente:

- a) a jóia inicial paga pelos sócios;
- b) o produto das quotizações fixadas pela assembleia geral;
- c) os rendimentos dos bens próprios da associação e as receitas das actividades sociais;
- d) as liberalidades aceites pela associação;
- e) os subsídios que lhe sejam atribuídos.

Artigo 4.º Órgãos

1. São órgãos da associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.
2. O mandato dos titulares dos órgãos sociais é de 1 ano(s).

Artigo 5.º Assembleia geral

Ana N. R33
A. G.
Gonçalves

1. A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.
2. A competência da assembleia geral e a forma do seu funcionamento são os estabelecidos no Código Civil, designadamente no artigo 170º, e nos artigos 172º a 179º.
3. A mesa da assembleia geral é composta por três associados, um presidente e dois secretários, competindo-lhes dirigir as reuniões da assembleia e lavrar as respectivas actas.

Artigo 6.º Direcção

1. A direcção, eleita em assembleia geral, é composta por 9 associados.
2. À direcção compete a gerência social, administrativa e financeira da associação, representar a associação em juízo e fora dele.
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.
4. A associação obriga-se com a intervenção de presidente e tesoureiro.

Artigo 7.º Conselho Fiscal

1. O conselho fiscal, eleito em assembleia geral, é composto por 3 associados.
2. Ao conselho fiscal compete fiscalizar os actos administrativos e financeiros da direcção, fiscalizar as suas contas e relatórios, e dar parecer sobre os actos que impliquem aumento das despesas ou diminuição das receitas.
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.

R34
u

Artigo 8.º

Admissão e exclusão

As condições de admissão e exclusão dos associados, suas categorias, direitos e obrigações, constarão de regulamento a aprovar pela assembleia geral.

Artigo 9.º

Extinção. Destino dos bens.

Extinta a associação, o destino dos bens que integrem o património social, que não estejam afectados a fim determinado e que não lhe tenham sido doados ou deixados com algum encargo, será objecto de deliberação dos associados.

Os associados declaram ter sido informados de que devem proceder à entrega da declaração de início de actividade para efeitos fiscais, no prazo legal de 90 dias.

Aos 30 dias do mês de Outubro de 2012

Ana Filipa da Silva Marques
Gonçalo Morais Rodrigues de Melo
Ana Catarina Lourenço Cardoso

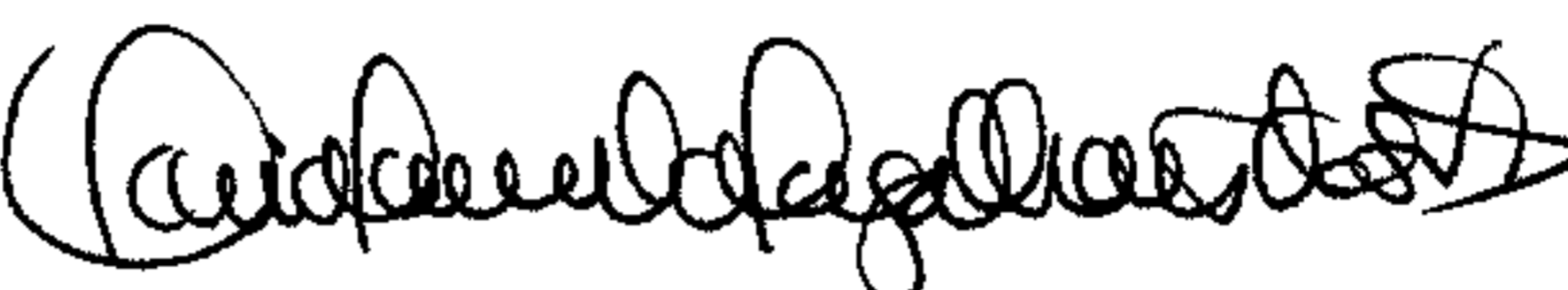
Reconheço as assinaturas supras de Ana Catarina Lourenço Cardoso, de Gonçalo Morais Rodrigues de Melo e de Ana Filipa da Silva Marques, feitas pelos signatários perante mim, pessoas cujas identidades verifiquei pela exibição dos cartões do cidadão respectivamente nºs 13546661 0 ZZ1 com validade até

Ar. D. F. S.
A. Magalhães

08.04.2014, 12227906 9 ZZ5, com validade até 08.01.2015 e 13496114 5 ZZ1
com validade até 26.02.2015 emitidos pela República Portuguesa.

Certificado de Admissibilidade nº 2012044631, com o código de acesso 2402-
4141-7030

CRC de Braga, em 30/10/2012.

A Conservadora, 

(Maria Manuela Magalhães da Silva Neto)